



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8096 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Transfere, a pedido, Oficial Superior da
Polícia Militar do Estado de Rondônia
para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de
conformidade com o inciso I do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de
1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva
Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o MAJ PM BIOQUÍMICO RE
03138-4 MIGUEL AUGUSTO MOURÃO RODRIGUES, a contar de 26 de setembro de
1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3889 de dia 26/11/97.



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 11.111/97

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 11.111/97, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Incentivo à Cultura e ao Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Projeto de Lei nº 11.111/97, aprovado em sessão ordinária do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de novembro de 1997, encontra-se em conformidade com o disposto no art. 66 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Administração, providenciará a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - Este Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

VALDIR NEVES
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
BRASÍLIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1997.